



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL**, para atender as demandas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Baião, para o ano de 2022.

2- DA JUSTIFICATIVA.

2.1- A rede municipal de ensino passou, durante os dois últimos anos, por uma intermitência no funcionamento das suas atividades presenciais, ocasionada pela crise de saúde pública mundial (Pandemia Covid-19), fazendo com que as unidades de ensino passassem longos períodos sem funcionamento e outros períodos funcionando de forma remota, sem que os discentes pudessem participar das aulas presencialmente, como forma de se preservar a integridade e saúde de toda a comunidade escolar.

2.2- Com o avanço da vacinação, inclusive na faixa etária de 05 a 11 anos, tem-se constatado uma desaceleração do cenário pandêmico, sobretudo de casos mais graves da doença. Diante disso, faz-se necessário que haja o retorno programado das atividades presenciais de ensino como forma de mitigar os efeitos no aprendizado do alunado municipal.

2.3- Nesse contexto, a oferta do transporte escolar visa suprir as necessidades de deslocamento dos alunos até as unidades escolares, principalmente da zona rural/ribeirinha, promovendo o acesso e a permanência do aluno na escola, fortemente afetados pela pandemia.

2.4- Importante ressaltar as especificidades geográficas do município de Baião, cuja extensão territorial abrange uma grande quantidade de ilhas e rios acessados somente de forma fluvial, além das diversas comunidades, inclusive quilombolas, em que o acesso ocorre através de ramais e estradas vicinais, não sendo possível a oferta do ensino em em cada uma dessas localidades, fazendo-se necessário o deslocamento da maioria dos alunos situados nessas comunidades às escolas mais próximas.

2.5- É certo que a municipalidade não possui frota própria suficiente a atender todas as comunidades que necessitam do transporte de alunos, motivo pelo qual faz-se necessária a instauração do processo de contratação do serviço de transporte, mediante regular e adequado procedimento licitatório, gerando economia aos cofres públicos através da competitividade entre empresas do ramo para contratar pelo menor preço, respeitadas as condições mínimas de segurança e conforto dispostas neste instrumento.

2.6- Assim, visando oferecer condições dignas de deslocamento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que dependam do serviço de transporte ofertado pelo município para frequentarem a escola, a Secretaria Municipal de Educação de Baião vem promover a instauração do processo de contratação do serviço de transporte escolar.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS.

3.1- As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

Riegas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação
ROTA DE TRANSPORTE TERRESTRE



LOCALIDADES	Nº DE ALUNO ENS. FUND.	ÔNIBUS					
		MODALIDADE DE ENSINO	HORÁRIO	IDA	VOLTA	KM/DIA	VEÍCULO
ARUMANZAL/ CRAVAL /BRACINHO DO ICATU/ BAIÃO - VICE-VERSA	14	FUND.	MANHÃ/NOITE	30	30	60	MICRO-ÔNIBUS
CAJU/ BRAÇÃO MIRI/ NOVO TESOIRO – VICE-VERSA	34	FUND.	MANHÃ/TARDE	14	14	48	MICRO-ÔNIBUS
MONTE MURIA/ TABOCA/ NOVO TESOIRO – VICE-VERSA	12	FUND.	MANHÃ/ TARDE	32	32	64	MICRO-ÔNIBUS
VILA DE IGARAPEZINHO/RAMAL DO CUPÚ/MASSARANDUBA-VICE/VERSA	27	FUND.	MANHÃ/TARDE	10	10	20	MICRO-ÔNIBUS
BOA ESPERANÇA / ITUQUARA – VICE-VERSA	18	FUND.	MANHÃ	7	7	14	MICRO-ÔNIBUS
ANGELIN/ CARANANZAL/CALADOS – VICE-VERSA	39	FUND.	MANHÃ/ TARDE	10	10	20	MICRO-ÔNIBUS
PARDAL/CHICO MENDES I– VICE-VERSA	28	FUND.	MANHÃ/ TARDE	50	50	100	MICRO-ÔNIBUS
BEIJA FLOR/ CHICO MENDES I– VICE-VERSA	29	FUND.	MANHÃ/ TARDE	30	30	60	MICRO-ÔNIBUS
8 DE MARÇO/ CHICO MENDES I– VICE-VERSA	28	FUND.	MANHÃ/ TARDE	40	40	80	MICRO-ÔNIBUS
LADARIO/ CHICO MENDES I– VICE-VERSA	28	FUND.	MANHÃ/ TARDE	50	50	100	MICRO-ÔNIBUS
SANTA FÉ KM 43 DA TRANSCAMATÁ/ ANGELINÓPOLIS KM 50-VICE -VERSA	15	FUND.	MANHÃ/ TARDE	32	32	64	MICRO-ÔNIBUS
ANGILIM II / ANGELINÓPOLIS I /ANGILINÓPOLIS KM 50- VICE -VERSA	14	FUND.	MANHÃ/ TARDE	40	40	80	MICRO-ÔNIBUS
SALVADO ALENTE/ ANGELINÓPOLIS KM 50 VICE -VERSA	14	FUND.	MANHÃ/ TARDE	70	70	140	MICRO-ÔNIBUS
ANILZINHO/GUARIBA/ ESPIRITO SANTO – VICE-VERSA	26	FUND.	MANHÃ/TARDE	27	27	54	MICRO-ÔNIBUS
COMBUÇÃO/ PORÇÃO/ SÃO BERNARDO –VICE-VERSA	167	FUND.	MANHÃ/ TARDE	35	35	70	ONIBUS/ MICRO-ÔNIBUS
CARARÁ / TEÓFILO / IGARAPÉ PRETO – VICE-VERSA	110	FUND.	MANHÃ/ TARDE	10	10	20	ONIBUS
FRANÇA/ IGARAPEZINHO/ IGARAPÉ VICE -VERSA	30	FUND.	MANHÃ /TARDE	27	27	54	MICRO-ÔNIBUS
ENGENIO/ LIMÃO/BAIÃO- VICE –VERSA	15	FUND.	MANHÃ/ TARDE	7	7	14	MICRO-ÔNIBUS
LIMÃOZINHO- BAIÃO – VICE –VERSA	10	FUND.	MANHÃ	10	10	20	MICRO-ÔNIBUS
IGARAPEZINHO/ BAIÃO – VICE -VERSA	DEP. DEMANDA	FUND.	MANHÃ	10	10	20	MICRO-ÔNIBUS
VARGINHA / PAMPELÔNIA / ITAPERUÇU/ BAIXINHA / ARAQUEMBAUA – VICE-VERSA	126	FUND.	MANHA/TARDE	17	17	34	ÔNIBUS
AÇAZAL/BAIXO SECO/RAMAIS LÍ/ POMPEU/ LORO/MASSARANDUBINHA/MASSARANDUBA-VICE/VERSA	82	FUND.	MANHA/TARDE	51	51	102	MICRO-ÔNIBUS
ALTO APÍ/BRANQUELÂNDIA-VICE /VERSA	DEP. DEMANDA	FUND.	MANHA/TARDE	60	60	120	MICRO-ÔNIBUS
PAXIUBAL/ITUQUARA-VICE/VERSA	DEP. DEMANDA	FUND.	MANHÃ	20	20	40	MICRO-ÔNIBUS
IGARAPÉ GRANDE/IGARAPÉ SECO/ITUQUARA-VICE/VERSA	DEP. DEMANDA	FUND.	MANHA/TARDE	12,5	12,5	50	MICRO-ÔNIBUS
JUTÁ II /BRANQUELANCIA	25	FUND.	MANHA/TARDE	40	40	80	MICRO-ÔNIBUS
TOTAL						1528	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



ROTA DE TRANSPORTE FLUVIAL

LOCALIDADES	Nº DE ALUNO ENS. FUND.	HORÁRIO	KM/DIA	M/N	LANCHA
FUGIDO / MATACURAZINHO / MATACURÁ – VICE/VERSA	47	MANHÃ/TARDE	24	15	MÉDIO PORTE
AÇAIZAL ILHA / POÇÃO / AÇAIZAL CORREA – VICE/VERSA	16	MANHÃ/TARDE	18	12	PEQUENO PORTE
AÇAIZAL ILHA / POÇÃO / XININGA / ITUQUARA – VICE/VERSA	10	MANHÃ/TARDE	32	20	PEQUENO PORTE
PARITA MIRI/ BOA VISTA/ UMARIZAL-VICE/VERSA	10	MANHÃ/TARDE	20	13	PEQUENO PORTE
MARARIÁ/BAIÃO-VICE/VERSA	DEP. DEMANDA	MANHÃ/TARDE	40	25	PEQUENO PORTE
PRAINHA/ CANTA SAPO/ITUGUARA	DEP. DEMANDA	MANHÃ/TARDE	16	10	PEQUENO PORTE
TOTAL			150	95	

4- DA APRESENTAÇÃO

- 4.1- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada;
- 4.2- Indiciar o valor unitário e o total de cada item, o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
- 4.3- Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis;
- 4.4- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da sua apresentação;
- 4.5- Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento. Frisa-se que por se tratar de transporte escolar, a proponente deve comprovar que cumpre todos os requisitos de trafegabilidade, apresentando em sua documentação habilitatória certidão que comprove a vistoria do corpo de bombeiros ou declaração de dispensa de vistoria, bem como, alvará de funcionamento da sede onde está localizada, atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de execução de transporte de alunos, como forma de verificação da aptidão e desempenho em condições pertinentes e compatíveis ao objeto e especificações desta licitação.
- 4.6- A compatibilidade com as especificações demandadas, referentes a padrões de qualidade e desempenho, serão aferidas através de inspeção prévia.

5- DOS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

- 5.1- Os veículos realizarão os percursos em terreno predominantemente sem pavimentação asfáltica, por isso deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação;
- 5.2- O veículos deverão se enquadrar na categoria de ônibus ou micro-ônibus, de acordo com cada rota descrita neste Termo de Referência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



5.3- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, espedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica;

5.3.1- A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

5.4- Além das vistorias normais no DETRAN, os veículos em questão precisam fazer duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar;

5.4.1- As vistorias iniciais e semestrais serão realizadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção;

5.4.2- O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo prazo de 24 horas para substituição do mesmo;

5.5- Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, como:

5.5.1- Cintos de segurança em boas condições e para todos os ocupantes;

5.5.2- Registrador de velocidade (tacógrafo);

5.5.3- Proteção para que os passageiros não tenham contato físico com o motor.

5.6- Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter o mesmo a inspeção da Secretaria Municipal de Educação;

5.7- Os condutores deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E";

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Zelar pela integridade física dos alunos;

e) Manter os veículos em perfeitas condições de uso e higiene;

f) Tratar com respeito, cortesia e urbanidade os estudantes, pais, colegas e servidores designados para fiscalização dos serviços.

6- DAS EMBARCAÇÕES

6.1- As embarcações realizarão as rotas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, deslocando-se pelos rios que acessam as localidades ribeirinhas, por isso deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação;

6.2- As embarcações deverão conter documento de registro na Marinha do Brasil e todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pelo órgão;

6.3- As embarcações deverão estar inscritas e registradas na Capitania dos Portos, com a finalidade específica de transporte de passageiros;

6.4- A capacidade homologada da embarcação deverá ser compatível com a quantidade de alunos da rota;

6.5- A embarcação deve possuir cobertura para proteção contra incidência dos efeitos do clima e devem ser disponibilizados colete salva-vidas conforme a sua capacidade;

6.6- As embarcações precisam fazer duas vistorias especiais (conforme data a ser definida pela SEMED), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar;

6.6.1- As vistorias iniciais e semestrais serão realizadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de navegabilidade da embarcação, que expedirá documento comprobatório da inspeção;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



6.6.2- A embarcação não aprovada na inspeção será impedida de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo prazo de 24 horas para substituição da mesma;

6.7- Os condutores deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de vinte e um anos;
- b) Ser habilitado como marinheiro fluvial auxiliar de convés (AMFAC) ou marinheiro fluvial de máquinas (MFAM);
- c) Zelar pela integridade física dos alunos;
- d) Manter as embarcações em perfeitas condições de uso e higiene;
- e) Tratar com respeito, cortesia e urbanidade os estudantes, pais, colegas e servidores designados para fiscalização dos serviços.

7- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos transportado;

7.2- As rotas serão executadas nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações conforme a necessidade dos alunos;

7.3- A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação ou omissão dos prepostos da contratada, sendo de responsabilidade desta qualquer dano causado na prestação dos serviços, inclusive a terceiros;

7.4- Os prepostos da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus prestadores de serviços, inclusive no que se refere a acidente de trabalho, horas extras, diárias, alimentação e locomoção;

7.5- A contratante se reserva ao direito de solicitar a substituição dos veículos e/ou condutores que não atendam aos padrões dos serviços contratados em até 48 (quarenta e oito) horas, razão pela qual todas as pretensas licitantes deverão declarar em sua proposta escrita a ciência e a concordância do presente prazo sob pena de desclassificação do processo por não demonstrar as condições de exequibilidade da proposta;

7.6- Cada rota somente poderá ser operada mediante prévia autorização emitida pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação;

7.7- A distância a ser percorrida em cada rota equivale ao mais próximo da realidade apurado pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver variações já consideradas nas rotas licitadas;

7.8- Somente será cabível revisão dos valores pagos por rota em caso de alteração da mesma pela municipalidade ou quando comprovadamente se verificar que a distância percorrida ultrapassa em pelo menos 5% a que foi licitada, para mais ou para menos;

7.9- A empresa contratada obriga-se a exigir e fiscalizar seus condutores de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações;

7.10- A contratada obriga-se em manter frota reserva dos veículos e embarcações para substituir imediatamente aqueles que eventualmente apresentem defeitos, no prazo deste termo, evitando-se a interrupção do traslado dos alunos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



7.11- Os serviços prestados deverão obedecer as exigências legais, normas, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas, mesmo que não constem expressamente neste instrumento.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2- Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

8.3- Manter os veículos e embarcações limpos e providenciar as manutenções (preventiva e corretiva) necessárias.

8.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos com avarias ou defeitos.

8.5- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.6- Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

8.7- Responsabilizar-se pela disciplina dos seus prestadores na execução dos serviços.

8.8- Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.9- Acatar todas as orientações Secretaria Municipal de Educação de Baião – SEMED, Departamento de Transporte Escolar, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.10- As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa fornecedora.

8.11- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

8.12- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação do serviço;

8.13- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da prestação do serviço;

8.14- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.2- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto.

9.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



9.4- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato;

9.5- Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

9.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.7- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inadequações nos veículos ou no serviço, fixando prazo para a sua regularização.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1- O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Baião – SEMED – mediante nomeação de servidor, denominado Fiscal de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no serviço, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.

III – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o serviço;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial alicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

11- DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I- Advertência;

II- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

III- Multa pelo atraso na execução dos serviços;

IV- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

11.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data da sua Assinatura.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



12.2- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13- DO PREÇO

13.1- O objeto do presente Termo de Referência será prestado pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo sofrer reajuste observado o disposto na legislação em vigor.

14- DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado do serviço prestado atestado pelo fiscal do contrato ou do servidor responsável determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baião-PA.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1- Ordem de Serviço;

15.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

15.1.3- Ateste do fiscal do contrato;

15.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

15.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.1.6- Certidão Negativa Municipal.

15.1.7- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

15.2- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

15.3- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A proponente deverá apresentar como requisito habilitatório os seguintes documentos complementares: Licença de operação emitido pela secretaria municipal ou estadual de meio ambiente da sede da licitante, certidão simplificada e específica da junta comercial da sede da licitante e atestado de adimplência fornecido pela prefeitura deste município. Para obtenção do mesmo, a licitante deverá solicitar em até 48 horas que anteceder a data designada para abertura da sessão pública, através de protocolo que poderá ser requerido na Prefeitura Municipal de Baião-PA (Secretaria de Finanças),



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação



localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA, ou via endereço eletrônico da Secretaria que consta no Portal Transparência desta municipalidade. Para obter o atestado, os interessados devem apresentar a solicitação formal, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada. O recebimento acontecerá em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município.

17- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.2- As despesas serão pagas com os recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal, por se tratar de um SRP - (Sistema de Registro de Preços) a dotação orçamentaria sera informada no pedido de cada contrato.

Baião-PA, 17 de janeiro de 2022.

Patrícia dos Reis Viegas

PATRICIA DOS REIS VIEGAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Port. 004/2022-GP